DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Outros Atos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Orçamentos	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Man.., 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2020 DE 27/02/2020.
ORIUNDO DO PROJEITO DE LEI COMPL. Nº 02/2020 DE 04/02/2020
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: *Fixa o piso salarial municipal do Magistério Público da Educação Básica, cria cargos no quadro permanente de servidores do Municipio de Euclides da Cunha Paulista, e dá outras providências".*

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força do artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 fica assegurado aos profissionais do magistério público municipal, cujo vencimento padrão no exercício de 2020 seja inferior ao valor do piso salarial nacional do magistério publico da educação básica, a adequação da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal abaixo discriminado de conformidade a respectiva jornada de trabalho:

JORNADA DE TRABALHO	VALOR MENSAL DO PISO
Básica – 20 horas/semanal	R$ 1.443,12
Intermediaria – 30 horas/semanal	R$ 2.164,68
Integral – 40 horas/semanal	R$ 2.886,24

Parágrafo 1º - Por profissional do magistério público da educação básica entende-se aquele que desempenha a atividade de docência ou de suporte pedagógico, nos termos do que prescreve o Estatuto do Magistério, exercida no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

Parágrafo 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação a verificação mensal da remuneração do servidor, visando cumprir o disposto no *"caput"* deste artigo, aplicando ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

vencimento padrão o piso competente, o qual servirá de base de cálculo para eventual vantagem pecuniária que o servidor fizer jus.

Parágrafo 3º - Fica garantido ao profissional do magistério público da educação básica o pagamento do nível/faixa que se encontra enquadrado, sempre que o vencimento padrão objeto do Estatuto do Magistério, seja superior ao valor fixado para o piso salarial nacional do magistério.

Art. 2º - A adequação ao piso salarial nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento do magistério municipal.

Art. 3º - Ficam criados no quadro permanente de servidores do Município Euclides da Cunha Paulista, para provimento através de concurso público de provas e títulos, os cargos descritos no Anexo I, com nomenclatura, número de cargo, jornada de trabalho, vencimentos, escolaridade e atribuições definidos nesta lei.

Art. 4º - Os deveres e atribuições dos cargos criados por esta Lei são aqueles definidos no Anexo II.

Art. 5º -Os cargos criados e citados no artigo 3º desta lei permanecerão dentro da estrutura organizacional do Município, lotados na unidade administrativa de acordo com a sua especificidade.

Art. 6º -Aplica-se aos cargos citados no artigo 3º desta Lei a legislação vigente no território do Município e as demais vigentes no território nacional.

Art. 7º -O Executivo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de acordo com o Anexo III, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito

CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM 27/02/20 PUBLIQUEI NO MURAL O PRESENTE EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano. 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I

Cargo, Quantidade, Jornada, Vencimentos e Escolaridade Mínima

Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho	Vencimentos	Escolaridade Mínima	Requisitos Especiais
Professor de Educação Especial	03	30 horas semanais	Referência - R$ 2.164,68	**Superior Completo**	Curso com Licenciatura Plena em educação especial e ou Pós graduação em educação especial
Professor de Musica	01	40 horas semanais	Referência - R$ 2.886,24	**Superior Completo**	Curso com Licenciatura em Musica/tecnólogo em musica, linguagem e multimeios

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Entre outras: planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino e aprendizagem; exercer atividades pedagógicas; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; elaborar e executar projetos em consonância com o programa político pedagógico do Setor Municipal de Educação; participar de reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pelo Setor ou pela direção da escola; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pelo Setor Municipal de Educação, pela Administração e pela escola; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais ou responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino e aprendizagem; esclarecer sistematicamente aos pais e responsáveis sobre o processo de aprendizagem; desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

CARGO: PROFESSOR DE MÚSICA

Entre outras, são atribuições específicas dos ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica em música, o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem propriamente dito, sob a forma de atividades técnico-pedagógicas de planejamento, execução e avaliação; participação no processo de integração de educandos especiais; participação em reuniões administrativas, pedagógicas e de APPs; e a participação no processo de planejamento e avaliação, inerentes às unidades escolares e ao sistema municipal de ensino. Executar as demais atribuições dentre sua habilitação profissional, reger a banda Marcial infantil e adulto, acompanhar o grupo em apresentações, ministrar aulas de flauta, saxofone, trompete e outros.

MUNICIPO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 – Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento o que determina o artigo 39º, parágrafo 6º da C. F. e, em redação dada pela E. C. 19, **PUBLICA,** os valores e subsídios dos Agentes Políticos e Remuneração dos Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, relativo ao exercício de 2020.

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Nome do Cargo	Ref./ Nível
05	ADVOGADO	20A A / H
34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Lei 11.350/06
02	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	Lei 11.350/06
06	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	01 A / H
01	AGENTE DE INF. EDUC. COMUNICAÇÃO	11 A / H
06	AGENTE DE SANEAMENTO	02 A / H
06	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	01 A / H
04	AGENTE SOCIAL	10 A / H
01	AGENTE TRIBUTARIO	15 A / H
52	AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS	01 A / H
25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07 A / H
02	ASSISTENTE CONTÁBIL	10 A / H
06	ASSISTENTE SOCIAL	16 A / H
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01 A / H
01	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01 A / H
01	AUXILIAR CORTE E COSTURA	02 A / H
26	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07 A / H
05	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07 A / H
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEVES	01 A / H
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS	01 A / H
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS – SANTA RITA	01 A / H
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS –AGROVILA ROSANELA	01 A / H
05	BABA PARA CRECHE	01 A / H
10	BOMBEIRO MUNICIPAL	07 A / H
01	BORRACHEIRO	04 A / H
15	BRAÇAL	01 A / H
01	CAPTURADOR DE ANIMAIS	01 A / H
02	COORDENADOR PEDAGOGICO	19 A / H
02	CONTADOR	21 A / H
01	COVEIRO	01 A / H
03	DENTISTA	19 A / H
02	DESENHISTA	16 A / H
02	DIRETOR DE ESCOLA	20 A / H
01	EDUCADOR FISICO	18 A / H
01	ELETRICISTA DE AUTOS	07 A / H
03	ELETRICISTA MANUTENÇÃO	07 A / H
10	ENFERMEIRA PADRÃO	18 A / H

02	ENFERMEIRA PLANTONISTA	18	A / H
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	19	A / H
01	ENGENHEIRO CIVIL	21	A / H
06	ESCRITURÁRIO	02	A / H
01	FARMACÊUTICO 4H	12	A / H
01	FARMACÊUTICO 8H	19	A / H
01	FISCAL DE TRIBUTOS	04	A / H
01	FISIOTERAPEUTA 4H	12	A / H
01	FISIOTERAPEUTA 8H	19	A / H
02	FISIOTERAPEUTA 30H	12	A / H
01	FONOAUDIÓLOGO	19	A / H
15	GARI	01	A / H
20	GUARDA MUNICIPAL	01	A / H
03	GUARDA VIDAS	06	A / H
04	JARDINEIRO	04	A / H
01	LUBRIFICADOR	04	A / H
04	MECÂNICO	08	A / H
06	MÉDICO 8H	22	A / H
02	MÉDICO GINECOLOGISTA	21	A / H
01	MÉDICO PEDIATRA	20	A / H
08	MÉDICO PLANTONISTA	PLANTÃO	
02	MÉDICO VETERINÁRIO	13	A / H
06	MERENDEIRA	01	A / H
01	MERENDEIRA AGROVILA	01	A / H
01	MERENDEIRA GLEBA XV NOVEMBRO	01	A / H
01	MERENDEIRA SANTA RITA	01	A / H
33	MOTORISTA	07	A / H
04	MOTORISTA AGROVILA	07	A / H
04	MOTORISTA GLEBA XV DE NOVEMBRO	07	A / H
04	MOTORISTA SANTA RITA	07	A / H
02	NUTRICIONISTA	12	A / H
03	OPERADOR RETROESCAVADEIRA	08	A / H
05	OPERADOR MÁQUINA AGRÍCOLA	04	A / H
01	OPERADOR MÁQUINA ESTEIRA	08	A / H
02	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA	08	A / H
03	OPERADOR DE MÁQUINA	08	A / H
03	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	08	A / H
05	PEDREIRO	02	A / H
01	PINTOR	02	A / H
02	PROFESSOR COORDENADOR	02	A / H
04	PROFESSOR DE ARTES	Lei C. 148/2020	
18	PROFESSOR DE CRECHE	Lei C. 148/2020	
68	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA	Lei C. 148/2020	
06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Lei C. 148/2020	
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	Lei C. 148/2020	
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Lei C. 148/2020	
01	PROFESSOR DE MUSICA	Lei C. 148/2020	
06	PSICÓLOGO	12	A / H
10	RECEPCIONISTA	01	A / H
06	SECRETARIA DE ESCOLA	10	A / H
01	SECRETARIA JUNTA MILITAR	07	A / H
04	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	07	A / H
01	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	14	A / H
07	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12	A / H
02	TÉCNICO AGRÍCOLA	06	A / H
01	TÉCNICO AMBIENTALISTA	06	A / H
01	TÉCNICO EM FARMÁCIA	10	A / H

01	TECNICO FLORESTAL	02	A / H
01	TECNICO EM INFORMATICA	15	A / H
01	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	12	A / H
02	TELEFONISTA	04	A / H
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	A / H
04	VICE DIRETOR DE ESCOLA	19	A / H

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Cargo	Referência
01	ADVOGADO GERAL	21
01	CHEFE DE GABINETE	21
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	15
01	ASSESSOR DA SECRET. PLANEJ. E GESTÃO	19
01	CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	18
01	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18
01	ASSESSOR DE PROMOÇÃO SOCIAL	18
01	ASSESSOR DE TURISMO E LAZER	18

ANEXO II-A
QUADRO DE PESSOAL
FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

Qtd.	Cargo	Referência
01	DIRETOR FINANCEIRO	19
01	ENCARREGADO DO SETOR DE R.H.	16
01	ENCARREGADO DO SETOR DE LICIT. E CONTRATO	16
01	SUPERVISOR DE SECRETARIA	12
01	ENCARREGADO DA SEÇÃO DA JUNTA MILITAR	12
01	DIRETOR DA SEÇÃO DE CONTROLADORIA INTERNA	14
01	DIRETOR DO SETOR DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES	18
01	COORD. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	16
01	ASSISTENTE DO SETOR DE TRANSP. E REMOÇÃO DE PACIENTES	14
01	DIRETOR DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	18
01	DIRETOR DO SETOR DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOM, MAQ E EQUIP.	18

ANEXO IV

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS SOMADOS O PERCENTUAL DE 2% (dois) por cento relativos à reposição inflacionária com base na revisão geral anual, e o demonstrativo da projeção dos 4% em atenção a Lei Complementar 116/15.

REF./ NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
1	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
2	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
3	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
4	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
5	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
6	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
7	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
8	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
9	937,00	974,48	1013,46	1054,00	1096,16	1140,00	1185,60	1233,03
10	1066,48	1109,14	1153,51	1199,64	1247,63	1297,53	1349,44	1403,41
11	1238,61	1288,15	1339,68	1393,26	1448,99	1506,95	1567,23	1629,92
12	1430,70	1487,93	1547,44	1609,35	1673,72	1740,67	1810,30	1882,71
13	1524,25	1585,21	1648,63	1714,57	1783,15	1854,47	1928,66	2005,80
14	1656,16	1722,37	1791,30	1862,96	1937,48	2014,98	2095,57	2179,38
15	1905,94	1982,18	2061,46	2143,93	2229,68	2318,87	2411,63	2508,09
16	2000,74	2080,77	2164,00	2250,56	2340,58	2434,21	2531,57	2632,82
17	2095,55	2179,37	2266,54	2357,21	2451,50	2549,55	2651,54	2757,60
18	2283,89	2375,24	2470,26	2569,06	2671,83	2778,70	2889,85	3005,44
19	2860,16	2974,56	3093,55	3217,29	3345,99	3479,82	3619,02	3763,78
20	3734,55	3883,93	4039,29	4200,86	4368,89	4543,65	4725,39	4914,40
20 A	4.041,57	4203,23	4.371,36	4.546,22	4.728,07	4.917,19	5.113,88	5.318,43
21	6668,33	6935,06	7212,46	7500,97	7801,00	8113,04	8437,56	8775,06
22	11435,70	11893,12	12368,85	12863,60	13378,15	13913,27	14469,80	15048,59

AGENTES POLITICOS

DENOMINAÇÃO	QUANTID.	VALOR
Prefeito	01	12.000,00
Vice- Prefeito	01	6.000,00
Secretaria Mun. de Administração e Finanças	01	2.351,00
Secretaria mun. de Planejamento e Gestão	01	2.351,00
Secretaria Mun. de Saúde	01	2.351,00
Secretaria Mun. de Agricultura e Agropecuária	01	2.351,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	01	2.351,00
Secretaria Mun. de Educação	01	2.351,00
Secretaria Mun. de Trans. e Assuntos Viários	01	2.351,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	01	2.351,00
Secretaria Mun. de Esporte e Cultura	01	2.351,00
Secretaria Mun. de Turismo e Lazer	01	2.351,00

Euclides da Cunha Paulista 09 de Dezembro de 2020.

Pref.Munic.de Euclides da Cunha Paulista - SP
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2021

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes	**3.322.480,25** **2.364.689,67**	**2.003.460,51** **3.022.204,54**	**2.852.393,00** **1.870.361,57**	**2.132.745,17** **1.993.222,13**	**2.037.262,23** **1.611.240,19**	**1.802.883,62** **81.129,12**	**25.094.072,00**	**25.094.072,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.957.511,83 1.393.208,66	1.180.382,60 1.780.597,91	1.680.549,72 1.101.964,43	1.256.553,47 1.174.350,42	1.200.297,61 949.297,40	1.062.208,31 47.799,01	14.784.721,37	14.784.721,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	662,02 471,16	399,19 602,18	568,34 372,67	424,95 397,15	405,92 321,04	359,22 16,16	5.000,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.364.306,40 971.009,85	822.678,72 1.241.004,45	1.171.274,94 768.024,47	875.766,75 818.474,56	836.558,70 661.621,75	740.316,09 33.313,95	10.304.350,63	10.304.350,63
Despesas de Capital	**199.386,39** **141.908,11**	**120.230,28** **181.366,46**	**171.175,83** **112.242,83**	**127.988,82** **119.615,86**	**122.258,75** **96.692,63**	**108.193,38** **4.868,66**	**1.505.928,00**	**1.505.928,00**
INVESTIMENTOS	92.141,58 65.579,38	55.561,50 83.814,11	79.104,75 51.870,29	59.146,92 55.277,56	56.498,90 44.684,15	49.998,93 2.249,93	695.928,00	695.928,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	107.244,81 76.328,73	64.668,78 97.552,35	92.071,08 60.372,54	68.841,90 64.338,30	65.759,85 52.008,48	58.194,45 2.618,73	810.000,00	810.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.480,20 18.846,60	15.967,60 24.087,00	22.733,60 14.906,80	16.998,00 15.886,00	16.237,00 12.841,60	14.369,00 646,60	200.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL	3.548.346,84 2.525.444,38	2.139.658,39 3.227.658,00	3.046.302,43 1.997.511,20	2.277.731,99 2.128.723,99	2.175.757,98 1.720.774,42	1.925.446,00 86.644,38	26.800.000,00	26.800.000,00

Aparecida Teixeira - Prefeita Municipal